



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG010272/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS EM GERAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS-MCTI, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela OI/DG nº 025/2014, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de março de 2015 as 15h00min (horário local) realizará a consulta aberta, de acordo com a modalidade AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG010272/2015, com critérios do tipo menor preço por item, buscando selecionar FORNECEDOR, referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em geral, para uso nas atividades desenvolvidas pelo IDSM, nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã, bem como nas atividades desenvolvidas pelo IDSM, na sede localizada na cidade de Tefé-AM. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, cadastradas no IDSM, conforme item 2, deste edital. O IDSM receberá por e-mail, arquivo zipado, os documentos referentes a habilitação e a proposta dos interessados para análise, conforme item 3, deste edital.

1. OBJETO:

- **1.1.** Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, em geral, conforme relacionados no ANEXO I deste Edital, para uso nas atividades desenvolvidas pelo **IDSM**, nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã, bem como nas atividades desenvolvidas pelo **IDSM**, na sede localizada na cidade de Tefé-AM.
- **1.2.** Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, observando os prazos de validade, a indicação da marca do produto, quando for o caso, e atender às demais exigências do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e a legislação correlata da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04).
- 1.3. A empresa contratada deverá ter sede ou representação na cidade de Tefé-AM.

2. CADASTRO E INFORMAÇÕES:

- **2.1.** Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora contratado deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, até o dia 03 de abril de 2015 às 15h:00min, os seguintes documentos:
 - **2.1.1.** Ficha de Registro Cadastral, junto ao **IDSM**, devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal, conforme modelo do ANEXO VII, deste Edital.
 - **2.1.2.** Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:
 - **2.1.2.1.** RG e
 - **2.1.2.2.** CPF.
 - **2.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:





- **2.1.4.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- **2.1.5.** Alvará de Licença Municipal na sede do proponente;
- **2.1.6.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- **2.1.7.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- **2.1.8.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **2.1.9.** Cartão CNPJ:
- **2.1.10.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **2.1.11.** Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica:
 - 2.1.11.1. Os Fornecedores com sede fora do estado do Amazonas deverão apresentar, preferencialmente, a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão;
 - **2.1.11.2.** A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa)** dias de antecedência da data de sua apresentação;
- **2.1.12.** Balanço Patrimonial: último balanço registrado na junta comercial
- **2.1.13.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **2.1.14.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**), conforme modelo do ANEXO VI, além de todos os documentos previstos neste Edital.
- **2.1.15.** A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do IDSM (http://mamiraua.org.br/Licitacao?status=aberta) ou por e-mail: compras@mamiraua.org.br. Maiores informações pelos fones (97) 3343-9703 ou (97) 3343-9718.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

- **3.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Seleção de Fornecedores em arquivo zipado pelo e-mail: compras@mamiraua.org.br, até as 15h00min do dia 03 de abril de 2015, data e hora em que serão abertos e acusados o recebimento de cada e-mail.
- 3.2. O processo da AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI № RG010272/2015, realizar-seá na hora e data supracitadas com as devidas impressões e posteriores avaliações de todos e-mails recebidos.





- **3.3.** Para habilitação dos FORNECEDORES, deverão ser enviados todos os documentos relacionados no **item 2**, deste Edital.
- **3.4.** A proposta financeira:
 - **3.4.1.** Deverá estar conforme a tabela do ANEXO I;
 - **3.4.2.**Conter o preço por item e a marca dos produtos, devendo estar incluídos, todos os custos e encargos, inclusive frete, se for o caso.
- **3.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
- **3.6.** Atendendo aos critérios de envio, contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, das propostas para habilitação documental do FORNECEDOR e proposta de habilitação financeira, será publicado o **Resultado Final no dia 06/04/2015 a partir das 17h00 (horário local)** no site: www.mamiraua.org.br.

4. PROCEDIMENTOS:

- **4.1.** No dia e horário designados, no preâmbulo deste **EDITAL**, iniciarão os trabalhos, onde, serão abertos os e-mails, os quais serão examinados e juntados à documentação apresentada na habilitação. Se todos os **FORNECEDORES**, forem habilitados e/ou renunciarem o prazo recursal, serão procedidas à análise dos preços.
- **4.2.** Uma vez abertos os e-mails, não serão admitidos cancelamentos ou inclusões de documentos, ou ainda, alterações nas condições estabelecidas.
- **4.3.** Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato e será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes.

5. JULGAMENTO:

- **5.1.** Esta **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 010272/2015** é do tipo menor preço (por item) e o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção de Fornecedores do **IDSM**.
- **5.2.** Será admitida a contratação da empresa que ofertar o número maior de itens de menor valor.
- **5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o **item 2.2**, deste edital.
- **5.4.** Se ainda assim, persistir o empate entre as empresas proponentes, deverá ser levado em consideração para desempate, o somatório dos valores dos produtos indicados no termo de referência e o menor preço global é que será o vencedor.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- **6.1.** Fica adotado para este processo, o critério de aceitabilidade de preço unitário.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.





7. RECURSOS:

7.1. Os **FORNECEDORES** participantes do processo de Seleção de Fornecedores, terão o prazo de 4 (quatro) dias corridos para entrar com recurso, a contar da data de abertura do processo.

8. PRAZOS:

- **8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **IDSM**.
- **8.2.** O prazo de que trata o **item** anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o **IDSM** convocará o **FORNECEDOR** remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG010272/2015**, sem prejuízo da aplicação da pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em **Avaliações Competitivas** e impedimento de contratar com o **IDSM** por prazo de 02 (dois) anos.
- **8.4.** O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste edital, conforme minuta constante no ANEXO II.

9. ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **9.1.** A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades do **IDSM**. Os produtos serão solicitados por meio de documento interno do **IDSM** classificado como Requisição. Na requisição serão discriminados os produtos, suas quantidades e o local onde estes serão entregues. O documento de requisição seguirá assinado pelo (a) Solicitante, pelo (a) Ordenador (a) de Despesas e pelo (a) Responsável do Setor de Aquisições e Contratos do **IDSM**.
- **9.2.** As entregas deverão seguir, obrigatoriamente, os termos do presente Edital, o que dispõe o contrato e ainda as especificações das requisições, sobre pena de recusa dos produtos solicitados.

10. PAGAMENTO:

- **10.1.** Ao final de cada dia deverá ser emitida **NOTA FISCAL** de todas as mercadorias entregues no dia, observando os seguintes critérios:
 - **10.1.1.** O valor total da **NOTA FISCAL**, deverá contemplar a somatória de todas as mercadorias entregues por meio das requisições do dia, devidamente assinadas pelo recebedor;
 - **10.1.2.** Uma das vias de cada uma das requisições deverá ser, obrigatoriamente, anexada à **NOTA FISCAL**:
 - **10.1.3.** A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, seguindo os seguintes trâmites:
 - **10.1.3.1. NOTA FISCAL** física (DANFE + Requisições/dia), deverão ser entregues, no Prédio da Administração, no Setor de Aquisições e Contratos, localizado à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225; e







- **10.1.3.2. XML** da **NOTA FISCAL**, deverá ser enviada para o e-mail: compras@mamiraua.org.br.
- **10.1.4.** O **CONTRATANTE**, ao receber a **NOTA FISCAL**, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.
- **10.1.5.** Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo **CONTRATANTE**, este efetuará o pagamento até o 10º (décimo)dia útil do mês subsequente da compra.
- **10.1.6.** Ao **CONTRATADO** que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao **CONTRATANTE**, conforme **item 10.1.3**, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
 - **10.1.6.1.** Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
 - 10.1.6.2. Suspensão das requisições e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o CONTRATANTE liberado para comprar os produtos de quaisquer outros fornecedores neste período.
 - 10.1.6.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o CONTRATANTE chamar o segundo colocado no certame para assumir o fornecimento dos produtos com o ajuste contratual respectivo.

11. PENALIDADES:

- **11.1. Poderão** ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:
 - 11.2.1. I Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a média do valor pago à CONTRATADA por 15 (quinze) dias de fornecimento dos materiais, após o qual será considerada inexecução contratual.
 - 11.2.2. II Multa de 8% (oito por cento) sobre a média do valor pago à CONTRATADA em quatro meses, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano.
 - 11.2.3. III Multa de 10% (dez por cento) sobre a média do valor pago à CONTRATADA em quatro meses, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Os preços oferecidos na proposta da **CONTRATADA** poderão sofrer readequação aos valores praticados no comércio local. Ocorrendo as hipóteses para restabelecer a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração



para a justa remuneração do **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, será concedido reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** O envio dos arquivos por e-mail por parte do **FORNECEDOR** interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI** № **RG010272/2015**.
- **13.2.** Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do **FORNECEDOR** participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo **IDSM**, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.
- **13.3.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **IDSM**, em qualquer fase da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG010272/2015**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos **FORNECEDORES**, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- **13.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital e seus anexos.
- **13.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **13.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.7. Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, assinar contrato, os FORNECEDORES ou seus representantes credenciados.
- **13.8.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.
- 13.9. Uma vez iniciada a abertura dos e-mails relativos à habilitação, não serão admitidos na AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI № RG010272/2015, os e-mails de participantes retardatários.
- **13.10.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11. Constituem parte integrante deste Edital os anexos:

- **13.11.1.** Anexo I Termo de Referência;
- **13.11.2.** Anexo II Minuta de Contrato;
- **13.11.3.** Anexo III Declaração que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;







- **13.11.4.** Anexo IV Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- **13.11.5.** Anexo V Declaração inexistência de fatos impeditivos;
- 13.11.6. Anexo VI Declaração de ME ou EPP;
- **13.11.7.** Anexo VII Ficha de Registro Cadastral.
- **13.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Seleção de Fornecedores, até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data de abertura da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG010272/2015**, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito e no mesmo prazo, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (97) 3343-9703 e pelo e-mail: compras@mamiraua.org.br
- **13.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tefé AM.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

Tefé – AM, 23 de março de 2015.

Tatiana Carvalho de Araújo Comissão de Seleção de Fornecedores Setor de aquisições e Contratos – IDSM/OS MCTI